



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

28 de agosto de 2025 - Edição nº 702

SUMÁRIO

- AVISO DE ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



**AVISO DE ADITIVO
AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
Nº 011/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITENS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 29/08/2025 às 09h00min (horário local)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 27/08/2026 às 16h00min (horário local)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da

Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao tema.

Informações por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Maetinga, onde também poderá ser adquirido o edital. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE–COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025 CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

ADITIVO AO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº011/2025

OBJETO:

Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 29/08/2025 às 09h00min (horário local)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 27/08/2026 às 16h00min (horário local)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao tema.

Informações por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Maetinga, onde também poderá ser adquirido o edital. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE-COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXAMES LABORATÓRIAS NO
MUNICÍPIO DE MAETINGA BAHIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025 CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.284.641/0001-67, com sede à Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sergio Barros Moreira, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **Credenciar prestadores de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. As inscrições de instituições de profissionais para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital, visando o atendimento da população junto às necessidades das secretarias do Município de Maetinga/BA, nas áreas rurais e urbana e referenciada conforme descrição e especificações seguintes.

1– DO OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **CREDENCIAMENTO** pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, no Município de Maetinga/Ba.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÃO ESTABELECIDAS NO EDITAL; ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA
ANEXO V.1. - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE
MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA
ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA
ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA
ANEXO VX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
– PESSOA JURIDICA
ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 28/08/2025 , na Praça Naomar Alcântara, 41, Centro de Maetinga ou através do e-mail : licitamaetinga2025@gmail.com
Esclarecimentos no setor de licitações localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Maetinga – Bahia ou no e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 2.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.8. **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:
 - 2.8.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.8.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
 - 2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



- 2.8.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.8.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.8.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.8.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.11. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.8.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.9. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Maetinga - <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitamaetinga2025@gmail.com.

- 2.9.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
- 2.9.2. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico o, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
- 2.9.3. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2

3 DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal
- 3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
- 3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 05 de agosto de 2025.
- 3.4. O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da lei 14.133/21
- 3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexo I – Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação;
- e)

Assi

natura do Termo de Contrato;

f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de **Maetinga**, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESOOA FISICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações que fica localizado na praça Naomar Alcântara nº 41 – Centro ou através do e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com.

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.



6.1.7. – Os documentos para o credenciamento que serão enviados via e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com, e no Título do Email, deverá constar o nº do Credenciamento, devendo todos os documentos de habilitação estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,

6.3.1. mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos



Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

6.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2024 (mês a mês) em substituição ao balanço.

6.4.7. Balanço dispensável para MEI - Microempreendedores Individuais.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, plenamente válido.

6.5.2 Atestado fornecido por empresa pública ou privada em nome de algum profissional que seja parte integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.5.3 Certidão de Registro e Quitação da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, plenamente válido do Responsável Técnico da empresa licitante, bem como dos profissionais detentores dos Atestados e CATs apresentados nos itens 5.5.2.

6.5.4 A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), ou por meio de contrato de prestação de serviços, cujo nome do profissional conste na relação do quadro técnico da empresa presente na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, exigido no item 5.5.2.

6.5.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



- 6.5.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.5.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6 DECLARAÇÕES

- 6.6.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- 6.6.2. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital;
- 6.6.3. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
- 6.6.4. Declaração de inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.7 SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.7.2 Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV – Certidão de improbidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- V – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VI – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.7.3 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.7.4 Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.7.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.7.6 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.7.7 As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.7.8 O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser enviados por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com, onde terá no título do e-mail o número do credenciamento que irá participar:



6.7.9 Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.7.8. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.7.9. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.7.10. O agente de contratação divulgará lista de todos os credenciados com suas inscrições deferidas no Diário Oficial do Município de Maetinga/BA.

6.8 DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

O envelope número 01 deverá conter a seguinte documentação da proponente:

6.8.1- Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG).
- b) Comprovante de residência.

6.8.2 - Relativa à Comprovação da Regularidade Social, Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.8.3- Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro da proponente pessoa física na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme Leis Federais 4.324/1964 e 12.378/2010, respectivamente (para os profissionais de nível superior).
- b) Documento de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto deste credenciamento, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da proponente, no(s) qual(is) se comprove(m) que a pessoa física, já realizou serviços similares ao objeto deste. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público/privado deverá conter o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade, referente aos serviços que serão prestados conforme descrição contida neste Edital e no Documento Descritivo.

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



c) Documento de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto deste credenciamento mencionados na alínea “b” poderá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.

IV - Contrato de Trabalho com firma reconhecida;

d) Experiência na área, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica ou pública (cópia do contrato que deu origem) ou pela Prefeitura Municipal de Caraíbas.

e) através de atestado fornecido por pessoa jurídica ou pública (cópia do contrato que deu origem) ou pela Prefeitura Municipal de Caraíbas.

6.8.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.8.5. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

6.8.6. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital;

6.8.7. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

6.8.8. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.8.4.1 Serão homologados os credenciados que estiverem em conformidade com este Edital e seus anexos, obrigando-se o credenciado à assinatura do respectivo Termo.

6.9 DA CLASSIFICAÇÃO

6.9.2 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

III Não terá limite de credenciados, desde que atendam a todos os requisitos deste termo, e conforme a necessidade do Município.

Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no



editais forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.8.2. A Contratação será de acordo com as necessidades da Administração, levando em conta a logística, podendo os quantitativos das planilhas ficarem diferentes entre os credenciados, de acordo com os projetos básicos conforme planilha SINAPI.

6.8.3 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de **Maetinga/BA**, no endereço eletrônico: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7.7. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguida a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do *artigo* 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no e-mail: licitacao.mc25@gmail.com, com no título informando o nº do credenciamento que corresponde o recurso.

9.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



- 10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11 RESCISÃO

- 11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.
- 11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
- 11.3. A prestadora poderá resiliir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

12 DO DESCREDECIMENTO

- 12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 14 – PENALIDADES, deste Edital;
 - II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
 - III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
 - IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Maetinga/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
- VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13 SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

- 13.1.A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo VII**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitamaetinga2025@gmail.com, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14 PENALIDADES

- 14.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 14.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- 1.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja



previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



14.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 15.1. O presente credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
- 15.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
- 15.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16 DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

- 16.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
 - a) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los.
- 16.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.
- 16.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A Prefeitura Municipal de Maetinga poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Maetinga, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 17.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 17.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação.
- 17.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 17.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de **Presidente João Quadros**, Estado da **Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Maetinga, com auxílio técnico da Assessoria Jurídica e Procuradoria Jurídica do município.

Maetinga - Bahia, 04 de agosto de 2025.

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



Amanda Moreira Tigre
Secretaria de Administração e Finanças

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Item	Secretaria	Objeto	Função	Unid	Valor Unitário 90% SINAPI	Qtdd	Possível Início de Contrato	Fim do Contrato	Valor Estimado
1	Todas	Equipe de Obra - Serviço de Pedreiro (até 05 vagas)	Pedreiro	h	R\$ 24,05	2.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 240.500,00
2	Todas	Equipe de Obra - Serviço de Ajudante de Pedreiro (até 05 vagas)	Ajudante de pedreiro	h	R\$ 15,97	2.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 159.700,00
3	Todas	Equipe de Obra - Serviço de Encanador	Encanador	h	R\$ 24,05	2.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 48.100,00
4	Todas	Equipe de Obra - Serviço de Armador	Armador	h	R\$ 24,05	2.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 48.100,00
5	Administração	Manutenção de praças	Jardineiro	h	R\$ 16,05	1.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 16.050,00
6	Todas	Assessoria técnica de obras e serviços de engenharia (01 vaga)	Engenheiro Civil Sênior	h	R\$ 144,64	500	ago/2025	dez/2025	R\$ 72.320,00
7	Todas	Equipe de Manutenção - Serviços de carpinteiros (01 vaga)	Carpinteiro	h	R\$ 22,91	1.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 45.820,00
8	Todas	Equipe de Manutenção - Serviços de eletricitista (01 vaga)	Eletricista	h	R\$ 24,05	1.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 24.050,00
9	Todas	Equipe de Manutenção - Serviços de Mestre de obras (01 vaga)	Mestre de Obras	h	R\$ 51,82	1.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 51.820,00
10	Todas	Equipe de Manutenção - Serviços de pintor (até	Pintor	h	R\$ 24,05	2.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 48.100,00



		02 vagas)						5	
11	Todas	Serviços Mecanicos (até 02 vagas)	Auxiliar Mecânico	h	R\$ 15,97	2.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 31.940,00
12	Todas	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (HORISTA) (até 02 vagas)	Mecânico	h	R\$ 39,79	2.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 79.580,00
13	Todas	Assessoria técnica de obras e serviços de engenharia (01 vaga)	Engenheiro Civil Junior	h	R\$ 126,43	500	ago/2025	dez/2025	R\$ 63.215,00
14	Agricultura	Manutenção de sistema de abastecimento de agua	Diversas vagas	h	R\$ 15,97	3000	set/2025	dez/2025	R\$ 47.910,00
15	Transportes	Operador de Maquinas pesadas (até 02 vagas)	operador	h	R\$ 25,97	2000	set/2025	dez/2025	R\$ 51.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 1.029.145,00

Item	Código	Objeto	Detalhamento/especificações	Unid	Qtd	Valor Unitário 90% Sinapi (R\$)	Valor Estimado
1	07340/O RSE	GRADE DE PROTEÇÃO	Grade de proteção c/requadro em barra horizontal chata de 1 1/2" x 5/16" e barra vertical em ferro redondo 5/8" a cada 10cm	M²	15	R\$ 781,09	R\$ 11.716,38
2	10976/O RSE	GRADE DE PROTEÇÃO	Grade de ferro com quadro em barra chata 1 1/4" x 1/8", barra quadrada de 1" na vertical, barra chata horizontal de 1 1/4" x 1/8"	M²	15	R\$ 494,37	R\$ 7.415,55
3	04716/O RSE	GRADE EM METALON	Gradil com quadro em tubo metalon 40x30mm, tela soldada de 3x3cm e tubo metalon de 5x25mm	M²	15	R\$ 280,58	R\$ 4.208,76
4	99862/S INAPI	GRADE EM ALUMÍNIO	Gradil em alumínio fixado em vãos de janelas, formado por tubos de 3/4". af_04/2019	M²	15	R\$ 535,23	R\$ 8.028,45
5	99841/S INAPI	GUARDA CORPO	Guarda-corpo panorâmico com perfis de alumínio e vidro laminado 8 mm, fixado com chumbador mecânico.	M	10	R\$ 1.014,84	R\$ 10.148,40

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



6	09580/O RSE	GRADE DE PROTEÇÃ O	Gradil com montantes em tubo galvanizado 1 1/2", requadros em barra chata 3/4" x 3/16" e tela de arame galvanizado fio 12, malha 2", revestida em pvc - Rev. 01	M²	15	R\$ 1.027,70	R\$ 15.415,52
7	08539/O RSE	ESCADA MARINHEI RO	Escada marinheiro, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda-corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05 x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"	M	10	R\$ 501,25	R\$ 5.012,46
8	04911/S INAPI	Porta de enrolar	Porta de enrolar manual completa, articulada raiada larga, em aco galvanizado natural, chapa numero 24 (sem instalacao)	m2	15	R\$ 269,89	R\$ 4.048,38
9	37518/S INAPI	Porta de enrolar	Porta de enrolar manual completa, perfil meia cana cega, em aco galvanizado com pintura eletrostatica, chapa numero 24" (sem instalacao)	m2	15	R\$ 438,57	R\$ 6.578,55
10	04910/S INAPI	Porta de enrolar	Porta de enrolar manual completa, perfil meia cana cega, em aco galvanizado natural, chapa numero 24 (sem instalacao)	m2	15	R\$ 369,72	R\$ 5.545,80
11	04943/S INAPI	Porta de enrolar	Porta de enrolar manual completa, perfil meia cana vazada tijolinho, em aco galvanizado natural, chapa numero 24 (sem instalacao)	m2	15	R\$ 550,79	R\$ 8.261,87
12	13470/O RSE	Porta de enrolar	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº 22	m2	15	R\$ 283,48	R\$ 4.252,23
13	12939/O RSE	Porta de ferro	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças conforme desenho	m2	20	R\$ 258,52	R\$ 5.170,32
14	37562/S INAPI	Portão de correr	Portao de correr em gradil fixo de barra de ferro chata de 3 x 1/4" na vertical, sem requadro, acabamento natural, com trilhos e roldanas	m2	25	R\$ 441,39	R\$ 11.034,68
15	09168/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 1/2" c/ 10cm, 6 barras hor. 5/8"x3/16" (2 a 2) e quadro 3/4"x3/16", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores	m2	15	R\$ 526,65	R\$ 7.899,80
16	12459/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 1/2" c/ 12cm, 6 barras hor. 1/2"x3/16" (2 a 2) e quadro 7/8"x1/4", inclusive 3 dobradiças, ferrolho porta-cadeado, batedor e chumbadores	m2	15	R\$ 398,23	R\$ 5.973,48
17	11841/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 3/4", com quadro de tubo galv. 2", montantes em tubo galvanizado de 4" e esticador redondo e=1/2", inclusive	m2	15	R\$ 310,70	R\$ 4.660,47

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



			fechadura e dobradiças				
18	09169/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 5/8" c/ 10cm, 6 barras hor. 3/4"x3/16" (2 a 2) e quadro 1"x3/16", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores	m2	15	R\$ 528,72	R\$ 7.930,85
19	12470/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 5/8" c/ 12cm, 6 barras hor. 3/4"x1/4" (2 a 2) e quadro 1"x1/4", inclusive 3 dobradiças, ferrolho porta-cadeado, batedor e chumbadores	m2	15	R\$ 412,79	R\$ 6.191,91
20	12587/O RSE	Portão pivotante	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	m2	15	R\$ 481,23	R\$ 7.218,45
21	09357/O RSE	Portão de correr	Portão em gradil Belgo Nyloford 3D, de correr, soldado em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo galvanizado 4", inclusive ferrolho e rodízios	m2	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
22	12461/O RSE	Portão pivotante	Portão em gradil serralheiro galv. 100x100mm, soldado em quadro de tubo galv. 2 1/2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo 4" sch 40 com esticador 1/2", inclusive ferrolho e dobradiças	m2	15	R\$ 542,39	R\$ 8.135,78
23	12460/O RSE	Portão pivotante	Portão em gradil serralheiro galv. 50x50mm, soldado em quadro de tubo galv. 2 1/2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo 4" sch 40 com esticador 1/2", inclusive ferrolho e dobradiças	m2	15	R\$ 685,57	R\$ 10.283,49
24	10419/O RSE	Portão pivotante	Portão em tela de aço galvanizado fio 12 bwg, malha 1", sem revestimento em pvc, soldadas em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo sch 40, DN4", inclusive ferrolho, dobradiças e batedor	m2	15	R\$ 311,18	R\$ 4.667,76
25	12084/O RSE	Portão pivotante	Portão em tela de aço galvanizado, malha 1" a 2" sem revestimento, soldadas em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo galvanizado de 4" e esticador redondo e=1/2", inclusive fechadura e dobradiças	m2	15	R\$ 332,89	R\$ 4.993,38
26	02408/O RSE	Trave	Trave para campo de futebol soçaite, desmontável	par	4	R\$ 2.350,70	R\$ 9.402,80

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



27	02431/O RSE	Trave	Trave para futebol de campo	par	4	R\$ 3.283,97	R\$ 13.135,90
28	10069/O RSE	Trave	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	4	R\$ 3.661,45	R\$ 14.645,81
29	12509/ ORSE	Estrutura Metálica para telhado	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m2	150	R\$ 179,94	R\$ 26.990,55
30	12510/O RSE	Estrutura Metálica para telhado	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m2	150	R\$ 180,95	R\$ 27.141,75
31	06110/S INAPI	Serralheiro	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	H	2000	R\$ 25,04	R\$ 50.080,00

R\$ 326.989,50

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado data assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração pública de Maetinga, tem buscado estratégias, juntamente com os secretários e equipe técnica, para garantir a valorização do patrimônio municipal através de construções, reformas, ampliações e/ou manutenções dos prédios públicos, ruas, avenidas, estradas e rodagens, desde a elaboração, análise, execução e fiscalização de obras e outros serviços de engenharia, a fim de proporcionar um atendimento com conforto e qualidade à população.

Por esse motivo, é imprescindível a contratação de profissionais capacitados e experientes durante a execução destes serviços, que variam desde a manutenção de estradas e rodagens até a modernização de unidades de saúde e/ou escolas.



O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Dada à necessidade de contratação de mão-de-obra especializada, o processo de credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no processo, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutiva, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de Maetinga e atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

O Edital de Chamada Pública de Credenciamento tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de pessoas jurídicas ou físicas, que demonstrem capacidade jurídica e aptidão técnica, para a constituição de cadastro de credenciamento e formalização de ajuste (contrato), com vistas à prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, a serem executadas no interesse do serviço público, visando atender ao município de Maetinga – BA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segue em anexo a relação de obras e/ou serviços com projeção de execução no ano de 2025, conforme resposta apresentada por cada secretaria.

Dentre as atribuições de cada função prevista neste instrumento, podemos destacar:

- **Engenheiro Civil Sênior:** Prestação de serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica, apoio, supervisão e fiscalização das obras, suporte técnico ao setor de prestação de contas e alimentação dos sistemas de captação de recursos bem como acompanhamento nas licitações de obras e serviços de engenharia com emissão de parecer técnico assinado e carimbado por profissional habilitado.
- **Engenheiro Civil Júnior:** Prestação de serviços como elaborar, criar, projetar, avaliar e construir obras e edificações, gerenciar obras (desde a aquisição de insumos, controle de pessoal, acompanhamento e fiscalização de execução, e controle de pagamento), análise de projetos residenciais e comerciais de acordo a legislação.
- **Gesseiro:** Moldar, recortar e instalar painéis e objetos ornamentais em gesso;
- **Pedreiro:** Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



- **Ajudante de Pedreiro:** Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.
- **Encanador:** Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas e outros fluídos em edifícios, laboratórios e outros locais.
- **Armador:** responsável pela montagem de toda a estrutura de ferro que mais tarde receberá os materiais da obra, como, por exemplo, concreto e cimento.
- **Pintor:** Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;
- **Carpinteiro:** Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas;
- **Eletricista:** instalações, reparos e vistorias em sistemas elétricos, fiações, aparelhos elétricos e eletrônicos, até a identificação de carga insuficiente e curtos-circuitos;
- **Mestre de obras:** garantir a execução de projetos conforme estabelecido, dentro dos prazos e seguindo as normas de segurança. Além disso, o mestre de obras se comunica com engenheiros, arquitetos e outros profissionais envolvidos, para resolver problemas técnicos e ajustar detalhes operacionais;
- **Mecânico:** serviços mecânicos, instalações, reparos e vistorias em veículos pertencentes a frota ou a serviço do Município de Maetinga;
- **Serralheiro:** serviços com solda, reparos e vistorias em portas, gradil, traves, janelas, cobertura metálicas;
- **Demais serviços de obras:** Para os serviços de construções, reformas, ampliações e ou manutenções, a contratada deverá apresentar CNAE compatível bem como comprovação da capacidade técnica e experiência. Devendo apresentar planilha de composição de custos (no ato da contratação) de acordo a aos serviços a serem executados.

O detalhamento das atribuições será definido pela secretaria solicitante no ato da contratação. Também é de competência da secretaria solicitante a definição de contratação com ou sem fornecimento de materiais, peças e/ou equipamentos, devendo comprovar a vantajosidade da escolha na contratação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VALOR

A prestação de serviço deverá ser feita conforme especificado neste termo de referência.

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



O valor estimado deste Edital de Chamada Pública é de R\$ 1.356.134,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). A estimativa foi baseada nos parâmetros da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, conforme disposto no §2º, art. 23 e inciso III do parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O servidor pela fiscalização será indicado no contrato.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços e com a aceitação na Nota Fiscal Fatura respectiva. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

11. DA PREVISÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme previsto no contrato.

Maetinga, 15 de julho de 2025.

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702



Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

Autenticação: 4DF3A4629F-ECE7EC71B1-56C4D36C55-A6CCB1ADA5 | Edição: 702

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA AO AGENTE

DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 011/2025

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Maetinga - BA, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, no Município de Maetinga/Ba, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):		CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	Pix:
Agência:	Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURIDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:

TELEFONE(DDD):	EMAIL:
RELAÇÃO DOS SOCIOS	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO: () SIM () NÃO

RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARAO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	CARGO:
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA SEMANAL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria de Saúde, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local , ____de ____de ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Edital de Credenciamento nº 011/2025

_____, de acordo com o edital de Credenciamento nº 011/2025, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Maetinga - Bahia, _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável/Carimbo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

A
Prefeitura Municipal de MAETINGA
Objeto: CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, no Município de Maetinga/Ba

Att. – Ao Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente. Nada mais havendo a declarar.

XXX,DE DE 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE
MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,dede 2025

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
011/2025

RAZÃO SOCIAL/ NOME FANTASIA:	
CNPJ (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA):	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO:
RG:	CPF:
FONE (FIXO/CELULAR):	E- MAIL:
Documentos Apresentados: () CNPJ; () CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES; () PROVA DE INSCRIÇÃO EM ME OU EPP, SE APLICÁVEL: () CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS, E JUSTIÇA DO TRABALHO; () ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: () CONSULTA NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU); () CÓPIA DE RG E CPF; () REGISTRO PÚBLICO NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL; () CERTIDÕES (CEIS E CNEP; () CERTIDÃO CNIA. () CONCORDATA E FALENCIA () Atestado de capacidade técnica	Descreva brevemente quais itens deseja credenciar. () ITEM 1 () ITEM 2 () ITEM 3 () ITEM 4 () ITEM 5 () ITEM 6 () ITEM 7 () ITEM 8 () ITEM 9 () ITEM 10 () ITEM 11 () ITEM 12 () ITEM 13

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a empresa está ciente das condições estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-se a cumprir todas as exigências legais e contratuais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Cidade - BA, ____ de _____ de 20xx

Assinatura do Representante Legal Nome Completo:

Cargo:

RG e CPF:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 011/2025, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 2025.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025 PROCESSO Nº 230/2025

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Maetinga - Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sergio Barros Moreira, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-__, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 011/2025**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 011/2025, Processo Administrativo nº 230/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, no Município de Maetinga/Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 230/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 011/2025**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

1.3. Integra também toda a planilha de itens SINAPI e ORSE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços contratados serão executados de forma Indireta por preço unitário.

2.2. Os serviços serão executados nas Unidades Credenciadas pela Secretaria de Saúde do Município de Maetinga /BA,

2.3. A Contratada deverá realizar os exames mediante apresentação de requisição autorizada pela Secretária de Saúde do Município

2.4. Não existe obrigatoriedade para as quantidades de serviços, de modo que as Ordens de Serviço serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

2.5. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo (para prestadores de serviços temporários), boletim de medição de execução dos serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2.6. A Contratada deverá encaminhar planilha de orçamento do serviço a ser fornecido, considerando o material incluso, baseado na tabela de preços de serviços do SINAPI do mês anterior a execução dos serviços para o Fiscal do Contrato. O prazo para encaminhamento é de até 05 (cinco) dias úteis após abertura do chamado, contendo a discriminação, os valores unitários e totais de cada item, acrescido do BDI Diferenciado para Serviços e o total geral;
- 2.7. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e emissão de ordem de serviço pelo Fiscal do Contrato;
- 2.8. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de _____, provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.
- 3.2 Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.
- 3.3 Os valores a serem pagos, poderão sofrer correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 3.4 A Os preços das materiais serão referenciados e aplicados através da tabela SINAPI.
- 3.5 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo (para prestadores de serviços temporários), boletim de medição de execução dos serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.7 Os serviços executados que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste contrato, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE
1414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

- 5.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail licitamaetinga2025@gmail.com que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Contrato oriundo do credenciamento, terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
- 6.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

6.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

6.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.4.1. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar o serviço de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

8.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

8.1.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

8.1.4. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.10. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

9.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

9.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

9.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria de Saúde do Município de Maetinga/BA, que será nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

11.2. Constatada a redução dos preços praticados na tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

11.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
 - V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 12.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - 12.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 12.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção

dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

13.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maetinga.

DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

MAETINGA, BA, em ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante legal

Testemunhas:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF/RG: _____	CPF/RG: _____